



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**127468/24**

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 19/11/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 10007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ-PB.

**INTERESSADOS:** Ailton Paulo de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV10007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240617DV10007

**CONTRATO N°: 5C701/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E MARCIO ALEXANDRE MARINHO DE MOURA 49767585400, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, situada na Rua João Mota Silva, N.º 01, Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 02.931.144/0001-97, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **AILTON PAULO DE SOUZA**, portador do CPF: 675.711.904-87, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MERCADINHO RAINHA – DAMIANA INES VILAR POMPEU - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 105 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 03.555.503/0001-11, neste ato representado por Damiana Inês Vilar Pompeu, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 103, Centro - Taperoá - PB, CPF nº 017.919.647-29, Carteira de Identidade nº 4313726 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 10007/2024-02, de 19 de Junho de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.681,40 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Representado por: 6 x R\$ 3.946,90.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.101 – Câmara Municipal

00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiro pessoa jurídica

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 21 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Maria Aparecida S. Alves  
061-049.594.59

Tomás G. Souza  
023393211489

PELO CONTRATANTE

  
AILTON RAÚLO DE SOUZA  
Presidente  
675.711.904-87

PELO CONTRATADO

Damiana Inês Vilar Pompeu  
MERCADINHO RAINHA - DAMIANA INES  
VILAR POMPEU  
DAMIANA INÊS VILAR POMPEU  
017.919.647-29



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2024

Mês: JUNHO

Nº VI

---



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA  
“Casa de Corsino de Farias Souza”

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº DV10007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Taperoá-PB. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA – VIGÊNCIA 31.12.2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 50701/2024- CPL – 21.06.2024 –MERCADINHO RAINHA – DAMIANA INES VILAR POMPEU- R\$23.681,40.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.101 – Câmara Municipal

00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiro pessoa jurídica

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2024.

*Giovana Gouveia Soares de Souza*  
 GEOVANIA GOUVEIA SOARES DE SOUZA  
 Tesoureira da Câmara

## PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROA PB

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, expediente e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá PB

PERÍODO: Maio de 2024.

### I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente DAMIANA INES VILAR POMPEU, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

### II - DA PROPOSTA:

PROPONENTE: DAMIANA INÉS VILAR POMPEU

CNPJ: 03.555.503/0001-11

#### CADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | Unidade | Quantidade | Valor |
|------|----------------------------------|---------|------------|-------|
| 1    | Biscoito Cream Crack             | PACOTE  | 50         | 5,20  |
| 2    | Biscoito Maisena                 | PACOTE  | 50         | 5,20  |
| 3    | Bolacha Rainha                   | PACOTE  | 30         | 4,60  |
| 4    | Bolacha Clube Social             | PACOTE  | 30         | 5,75  |
| 5    | Biscoito Sortido                 | PACOTE  | 30         | 5,00  |
| 6    | Doce de Leite Cremoso 400 GRAMAS | UNIDADE | 20         | 10,00 |
| 7    | Bolacha Risquinha 350 gramas     | PACOTE  | 30         | 4,50  |
| 8    | Refrigerante 2 litros            | UNIDADE | 100        | 8,50  |
| 9    | Suco Laranja 1,5 litros          | UNIDADE | 50         | 6,00  |
| 10   | Paté de Atum 170 gramas          | PACOTE  | 30         | 8,25  |
| 11   | Água Mineral 20 lts              | UNIDADE | 100        | 7,00  |
| 12   | Pão de Forma 400 gramas          | PACOTE  | 50         | 11,00 |

|    |                             |         |     |       |
|----|-----------------------------|---------|-----|-------|
| 13 | Atum Ralado                 | UNIDADE | 30  | 7,70  |
| 14 | Torrada integral 142 gramas | UNIDADE | 30  | 6,00  |
| 15 | Café 250 gramas             | PACOTE  | 100 | 9,00  |
| 16 | Leite em Pó 200 granas      | PACOTE  | 100 | 9,15  |
| 17 | Requeijão                   | UNIDADE | 40  | 8,50  |
| 18 | Queijo Prato                | KG      | 30  | 62,00 |
| 19 | CATUPIRY 200 GRAMAS         | UNIDADE | 30  | 16,00 |
|    | PRESUNTO DE FRANGO          | KG      | 30  | 19,00 |
| 21 | PRESUNTO COZIDO             | KG      | 30  | 30,00 |
| 22 | CANETA ESFEROGRÁFICA        | UNIDADE | 200 | 0,90  |
| 23 | PAPEL A4                    | RESMA   | 200 | 30,00 |
| 24 | SABÃO EM PO 500 GRAMAS      | UNIDADE | 50  | 5,20  |
| 25 | SABÃO OMO 800GRAAS          | UNIDADE | 30  | 17,75 |
| 26 | SABÃO EM PASTA 500 GRAMAS   | UNIDADE | 30  | 7,00  |
| 27 | PAPEL TOALHA                | UNIDADE | 40  | 5,20  |
| 28 | LIMPEXMULTI                 | UNIDADE | 30  | 6,00  |
| 29 | PASTILHA ADESIVA BANHEIRO   | UNIDADE | 30  | 6,48  |
| 30 | ÁLCOOL LIQUIDO IL           | UNIDADE | 100 | 8,00  |
| 31 | PAPEL HIGIÊNICO             | PACOTE  | 100 | 6,00  |
| 32 | SABÃO TIXAN                 | UNIDADE | 40  | 20,00 |
| 33 | LIMPADOR PERFUMADO LITRO    | UNIDADE | 50  | 7,50  |
| 34 | BOMBRIL 60 GRAMAS           | UNIDADE | 30  | 2,50  |

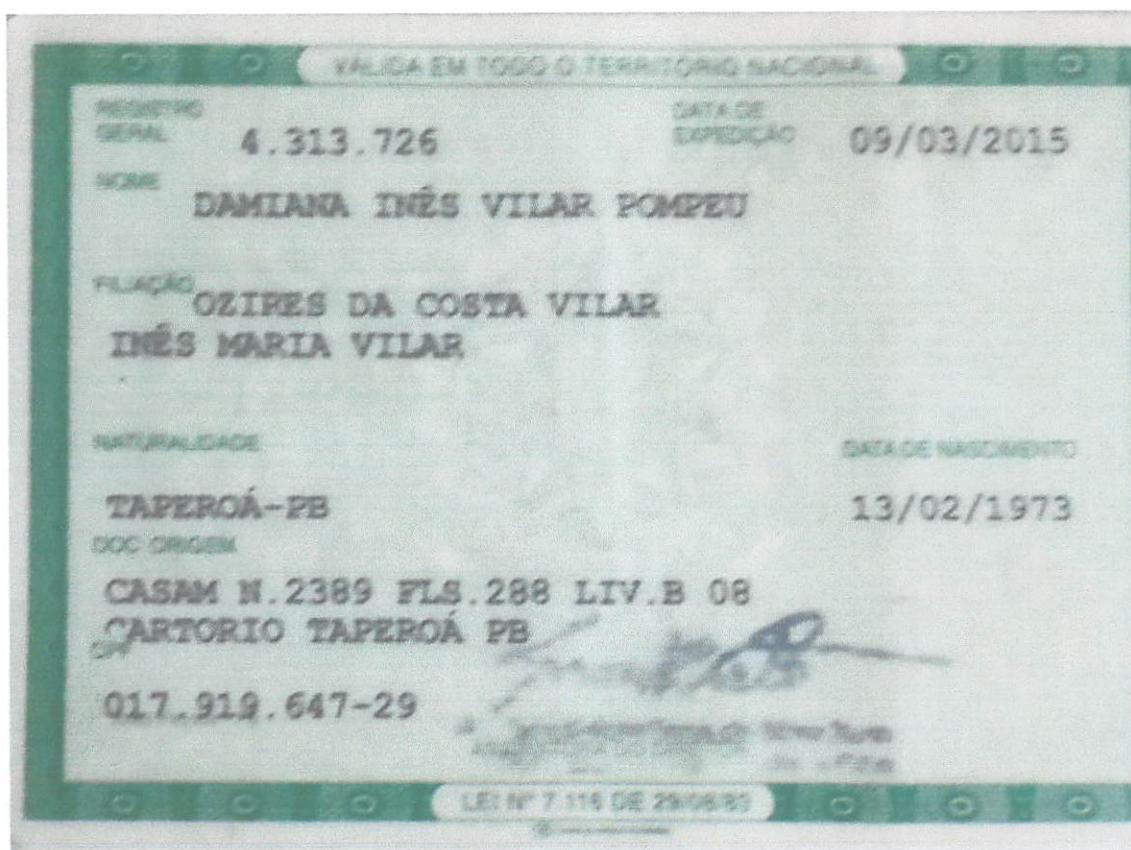
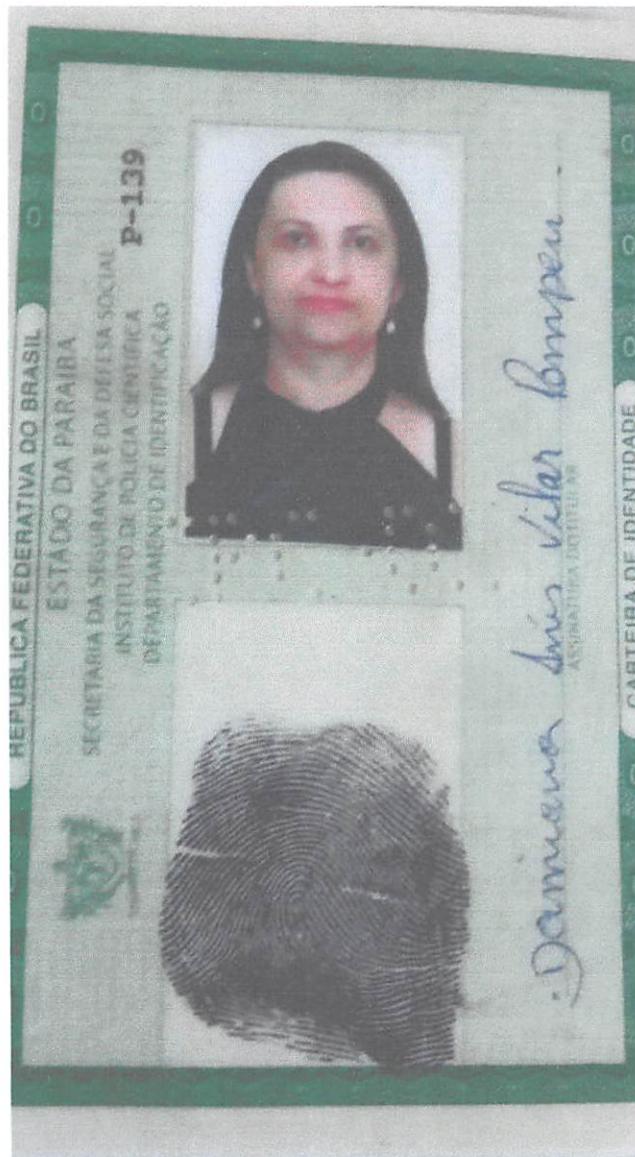
|    |                        |         |     |       |
|----|------------------------|---------|-----|-------|
| 35 | VEJADESIFETANTE        | UNIDADE | 100 | 6,00  |
| 36 | BOM AIR360ML           | UNIDADE | 30  | 17,00 |
| 37 | AZULIM LIMPA CERAMICA  | UNIDADE | 30  | 7,50  |
| 38 | PINHO SOL 500 ML       | UNIDADE | 50  | 7,50  |
| 39 | DETERGENTE 500 ML      | UNIDADE | 50  | 2,50  |
| 40 | DETERGENTE 5 L         | UNIDADE | 20  | 18,50 |
| 41 | ESPOJA ANTIADERENTE    | UNIDADE | 30  | 2,00  |
|    | LUSTRA MÓVEL3 UNIDADES | UNIDADE | 20  | 6,50  |
| 43 | OLEO DE PEROBA 500 ML  | UNIDADE | 20  | 18,00 |
| 44 | BICARBONATO DE SODIO   | UNIDADE | 30  | 3,00  |
| 45 | PEDRA SANITÁRIA        | UNIDADE | 50  | 3,15  |

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: R\$ 23.756,50 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)  
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 60 dias

*Damiana Inês Vilar Pompeu*

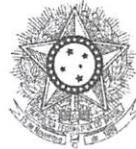
 **MERCADINHO RAINHA**  
Damiana Inês Vilar Pompeu  
CNPJ: 03.555.503/0001-11 - INSC. EST. 16.126.626-5  
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 105 - Centro  
CEP 58680-000 - TAPEROÁ-PB.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25100815465  |   | NIRE DA FILIAL (preencher se houver se tiver referência à filial)<br>XXXXXX00000000XX   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>DAMIANA INÉS VILAR POMPEU  |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO  |  |
| SEXO<br><input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F  | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO PARCIAL  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>OZIRES DA COSTA VILAR   |   | (mãe)<br>INÉS MARIA VILAR   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>13/02/1973   | IDENTIDADE (número)<br>093649630  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>RJ   |
| CPF (número)<br>017.919.647-29  |   |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX  |   |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA PRES. EPITÁCIO PESSOA   |   |   |  |
| COMPLEMENTO<br>1º ANDAR   |   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>58.680-000  |
| MUNICÍPIO<br>TAPEROÁ  |   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>5120  |  |
| UF<br>PB  |   |   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui<br>outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA              |   |   |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>002  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO   | CÓDIGO DO EVENTO<br>021   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXX0000XX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXX0000XX   | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>DAMIANA INÉS VILAR POMPEU ME  |   |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA PRES. EPITÁCIO PESSOA  |   | NÚMERO<br>105   |  |
| COMPLEMENTO<br>TÉRREO   |   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>58.680-000  |
| MUNICÍPIO<br>TAPEROÁ  |   | UF<br>PB  | PAÍS<br>BRASIL   |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |   |   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CINCO MIL REAIS   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>ECONÔMICA<br>(CNAE)<br><br>Atividade Principal<br>4712100<br><br>Atividade secundária<br>4930202<br><br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS.<br><br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>15/12/1999   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>03555503000111   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXX0000XXXX   | UF<br>XX   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO  |   |   |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><br><i>Damiana Inés Vilar Pompeu ME</i>   |   |   |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>15/06/2011  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Damiana Inés Vilar Pompeu</i>  |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |  |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br><br><i>Manoel Enéas de Figueiredo Neto</i><br>VOGAL/JULGADOR SINGULAR<br><i>15/06/2011</i>   | AUTENTICAÇÃO  | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2011 SOB N°: 20110246519<br>Protocolo: 11/024651-9, DE 17/06/2011<br>Empresa: 25 1 0081546 5<br>DAMIANA INÉS VILAR POMPEU ME<br><br><i>Maria de Fátima V. Venâncio</i><br>MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO<br>SECRETÁRIA GERAL |  |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIANA INES VILAR POMPEU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.555.503/0001-11

Certidão nº: 35415129/2024

Expedição: 21/05/2024, às 11:01:45

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAMIANA INES VILAR POMPEU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.555.503/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.555.503/0001-11

Razão Social: DAMIANA INES VILAR POMPEU

Nome Fantasia: MERCADINHO RAINHA

Certidão emitida às 10:57 de 21/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pjus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MBmK.Sq9m**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Protocolo: PBP1602437961

Número do CNPJ: 03.555.503/0001-11

Nome Empresarial: DAMIANA INÉS VILAR POMPEU - ME

Nome Fantasia: MERCADINHO RAINHA

NIRE: 25100815465

Código da Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)

Capital Social: 5000.00

Porte da Empresa: ME (Microempresa)

Data da Solicitação: 02/08/2016

Evento: 244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Data da Solicitação: 02/08/2016

Evento: 694 - Alteração de dados cadastrais

## Atividade Econômica

Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS.

Código CNAE Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - Exerce atividade no endereço informado.

Forma de atuação: Estabelecimento Fijo

Tipo Unidade: Não Informado!

## Dados Enquadramento Risco

## Endereço

Tipo de Logradouro: AVENIDA

Logradouro: AVENIDA PRES. EPITÁCIO PESSOA

Número: 105

Complemento: TÉRREO

Bairro: CENTRO

UF: PB

Município: Taperoá

CEP: 58680000

**Sócios / Administradores / Representantes**

[Sócio / Administrador / Representante](#)

**Contabilista**

**Documentos dos Órgãos**

**Consulta Prévia**

**Documentos Digitais**

**Taxas**

Desenvolvido por: ® VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2024 |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                       |                                |
|--|---|-----------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.555.503/0001-11<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                       | DATA DE ABERTURA<br>11/12/1999 |
| NOME EMPRESARIAL<br>DAMIANA INES VILAR POMPEU  |   |                       |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERCADINHO RAINHA  |   |                       | PORTES<br>ME                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |   |                       |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada  |   |                       |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)   |   |                       |                                |
| LOGRADOURO<br>AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA  | NÚMERO<br>105   | COMPLEMENTO<br>TERREO |                                |
| CEP<br>58.680-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>TAPEROA  | UF<br>PB                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br>(83) 3463-2191/ (83) 8725-8641                  |                       |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                       |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>26/07/2003                    |                       |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                       |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2024 às 11:02:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAMIANA INES VILAR POMPEU  
CNPJ: 03.555.503/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:58:25 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **20A3.A069.EDB9.183A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**C E R T I D Ã O**

CÓDIGO: 6CA2.F6DB.9B6C.EB67

Emitida no dia 21/05/2024 às 10:52:37

Nome Empresarial:

**DAMIANA INES VILAR POMPEU**

Endereço:

**PRESIDENTE EPITACIO PESSOA**

Número:

**105**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**TAPEROA**

CEP:

**58680-000**

Inscr. Estadual:

**16.126.626-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**03.555.503/0001-11**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



21/05/2024

PROCESSO: 01/2024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2023/0054141

AUTENTICAÇÃO: 1005414

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 03555503000111 CONTRIBUINTE: DAMIANA INES VILAR POMPEU - ME

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR DORGIVAL TERCEIRO NÚMERO: 105 CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

## NOTA

CERTIFICAMOS que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada (requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.555.503/0001-11

**Razão  
Social:** DAMIANA INES VILAR POMPEU

**Endereço:** RUA PADRE INACIO CAVALCANTE 09 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2024 a 11/07/2024

**Certificação Número:** 20240612044609559308076

Informação obtida em 13/06/2024 10:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/11/2024 às 09:47:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 127893/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000100072024

Data da Publicação: 24/06/2024

Data da Assinatura: 21/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 23.681,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ-PB.

Contratado (Nome): MERCADINHO RAINHA - DAMIANA INES VILAR POMPEU - ME

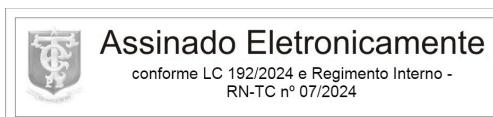
Contratado (CNPJ): 03.555.503/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 134

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 3dd12577ae245c23530eb141136ebe98 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | dd2faf3569a07d7e43f66c628c5e4730 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | f9f895f5d15cef440f2ca0454999b0bd |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 1d504977924b5445ec43ac7cc9b66a64 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 21 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB